



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Avenida Paulista, 1682 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-200 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

PORTARIA SP-CI-COORD Nº 63, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Altera a escala de plantão judiciário na 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, para competências não criminais, no período de 07 de janeiro a 02 de julho de 2025.

A DOUTORA SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria SP-CI-COORD Nº 57, de 03 de dezembro de 2024 (doc. nº 11491028);

CONSIDERANDO a solicitação feita pelos MMs. Juízes Federais interessados (11843499);

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, TÃO SOMENTE EM RELAÇÃO AO PERÍODOS DE 07/05 a 14/05/2025 e DE 21/05 a 28/05/2025, a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP.

A escala passa, assim, a ser a seguinte:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
07/01 a 15/01/2025	MÁRCIO FERRO CATAPANI
15/01 a 22/01/2025	MARCELO GUERRA MARTINS
22/01 a 29/01/2025	RAQUEL FERNANDEZ PERRINI
29/01 a 05/02/2025	FABIANO LOPES CARRARO
05/02 a 12/02/2025	VANESSA VIEIRA DE MELLO
12/02 a 19/02/2025	DIANA BRUNSTEIN
19/02 a 26/02/2025	TATIANA RUAS NOGUEIRA
26/02 a 05/03/2025	ROSANA FERRI
05/03 a 12/03/2025	ALFREDO DOS SANTOS CUNHA
12/03 a 19/03/2025	HIGINO CINACCHI JUNIOR
19/03 a 26/03/2025	SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES
26/03 a 02/04/2025	JOSÉ CARLOS MOTTA
02/04 a 09/04/2025	MARCIA HOFFMANN O AMARAL E SILVA TURRI

09/04 a 16/04/2025	GUILHERME MARKOSSINA DE CASTRO NUNES
16/04 a 23/04/2025	MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI
23/04 a 30/04/2025	PAULO CESAR CONRADO
30/04 a 07/05/2025	GUILHERME MACHADO MATTAR
07/05 a 14/05/2025	RODRIGO MASSUYAMA MARTINELLI
14/05 a 21/05/2025	FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE MELO RIBEIRO
21/05 a 28/05/2025	IGOR CABRAL BATISTA
28/05 a 04/06/2025	FABIANE LORENZON SCHALY
04/06 a 11/06/2025	ANA CÉLIA DE SOUSA RIBEIRO
11/06 a 18/06/2025	RENATO ADOLFO TONELLI JUNIOR
18/06 a 25/06/2025	MAYARA DE LIMA REIS
25/06 a 02/07/2025	CAMILA MARTINS TONELLO

Art. 2º. O Plantão Judicial Ordinário poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos termos do §3º, do Art. 441, do Provimento CORE n. 01, de 21 de janeiro de 2020;

Art. 3º. Em razão do recesso forense, compreendido entre o dia 20 de dezembro de 2024 e o dia 06 de janeiro de 2025, o primeiro período desta escala terá início, excepcionalmente, às 09h00 do dia 07/01/2025 (terça-feira).

I – Os demais plantões terão início às 19h00 do primeiro dia do período (quarta-feira) e término às 12h00 do último dia (quarta-feira da semana seguinte).

§ 1º O término do período de plantão dar-se-á às 19h00 da quarta-feira, quando esta recair em feriado.

§ 2º Excepcionalmente, na quarta-feira de cinzas, 05/03/2025, o término do plantão dar-se-á às 14h00, início do expediente forense, nos termos do Art. 3º, da Portaria CJF3R Nº 669, de 10 de setembro de 2024 (Doc. SEI nº 11221428).

§ 3º Na hipótese de encerramento antecipado do expediente de trabalho, na quarta-feira, iniciar-se-á, imediatamente, o período seguinte de plantão.

Art. 4º. ESTABELECE que os magistrados citados no Art. 1º desta Portaria deverão proceder à indicação de até 02 (dois) servidores de suas respectivas Varas, que os acompanharão no plantão semanal.

Art. 5º. CABERÁ ao magistrado, em caso de pedido de permuta do período, comunicar a concordância prévia do magistrado envolvido, por mensagem eletrônica a esta coordenadoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 6º. Na impossibilidade de cumprimento de plantão judicial, devidamente comprovada, o Magistrado deverá comunicar à Coordenadoria do Fórum Cível com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, salvo se superveniente a este prazo, para designação de novo plantonista para o período respectivo, obedecendo-se o sistema de rodízio.

I - Se a impossibilidade resultar de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao magistrado a indicação do seu substituto.

II - O magistrado impossibilitado de cumprimento do plantão judicial será designado para a próxima vacância na escala, se houver, ou para o primeiro plantão judicial da próxima escala.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Figueiredo Marques, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível**, em 31/03/2025, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11843529** e o código CRC **D1E85AEF**.

0015951-28.2024.4.03.8001

11843529v2